



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.391, de 13 de maio de 2.020

Dispõe sobre a alteração de dispositivo legal que especifica, e dá outras providências.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, em sessão realizada no dia 11 de maio de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei 2.110, de 30 de abril de 2014, com redação dada pela Lei nº 2.130, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A Bolsa Auxílio Moradia e a Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos) reais, por profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, conforme a seguinte proporção e discriminação:

I - à Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II -

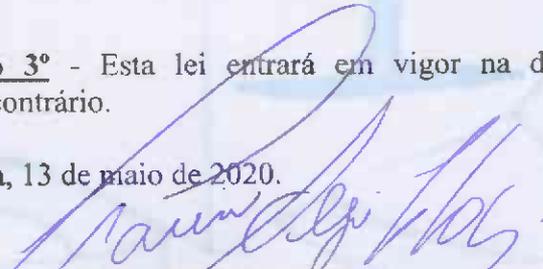
§1º -

§2º -

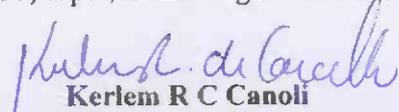
Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 13 de maio de 2020.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN